



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

*"Governo Popular e Participativo"*

## LEI Nº 435/99

*"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO".*

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Membros do Conselho Tutelar de Mundo Novo-MS., eleitos e empossados na forma da Legislação própria, durante o período em que estiverem no efetivo exercício da função de Conselheiro, farão jus a uma gratificação mensal de R\$ 240,00 ( Duzentos e quarenta reais), que será paga até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 28 de janeiro de 1999.

**Dorcelina de Oliveira Follador**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado no Diário do Poder  
- ATOS Classificados  
pg. 5 em 04/02/99  
03*